



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0022/2026

CONTRATO Nº: 0051/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E GLEISON
ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA, PARA EXECUÇÃO DE
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA**, CNPJ nº 04.114.868/0001-73, neste ato representado por **Gleison Allan Pereira da Silva** residente e domiciliado na José Cardoso s/n, Apto 202, Centro, Camalaú/PB, CPF nº 639.082.804-78, Carteira de Identidade nº 1.328.145, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

1.1. Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Camalaú/PB, mediante abastecimento direto em bomba, em posto revendedor autorizado pela ANP, em situação regular e com unidade operacional localizada no Distrito Sede do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.1.2. O Termo de Referência;

2.1.3. O Edital da Licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

2.1.4. A Proposta do contratado;

2.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.2. O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 0007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 3.191.156,00 (Três milhões, cento e noventa e um mil, cento e cinquenta e seis reais).

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento
04.114.868/0001-73 - Endereço: r projetada - CEP: 58530000 - UF: PB - Município: Camalaú -
Telefone: (83) 99671-4176

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
0001	GASOLINA COMUM	FEDERAL	FEDERAL	144.800 L	R\$ 7,19	R\$ 1.041.112,00
0002	DIESEL TIPO S10	FEDERAL	FEDERAL	278.000 L	R\$ 7,71	R\$ 2.143.380,00
0003	ALCOOL ETANOL	FEDERAL	FEDERAL	1.400 L	R\$ 4,76	R\$ 6.664,00
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 3.191.156,00	

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

O reajuste será aplicado sobre os valores contratados com base na variação do preço médio dos combustíveis praticado no mercado, conforme os índices oficiais divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a adequação dos valores aos preços correntes.

O reajuste será implementado a cada 12 meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Esse prazo corresponde à revisão periódica dos valores inicialmente estabelecidos, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O valor a ser reajustado será calculado com base na variação acumulada dos preços médios de combustíveis divulgados pela ANP no período de 12 meses anteriores à data de solicitação do reajuste. A atualização deverá ser formalizada por meio de apostilamento ao contrato.

A empresa contratada poderá solicitar o reajuste por escrito, apresentando documentação comprobatória das variações dos preços médios conforme os dados oficiais da ANP. A Administração terá um prazo de até 30 dias para analisar a solicitação e, caso aprovada, proceder ao apostilamento do reajuste.

Os reajustes aplicáveis não poderão ultrapassar a variação comprovada dos preços médios do combustível divulgados pela ANP, assegurando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato. A Administração Pública poderá solicitar justificativas e documentação complementar para validar a necessidade do reajuste.

Todo o processo de reajuste deverá ser formalizado na forma de apostilamento, garantindo total transparência e registro adequado das alterações contratuais.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

Certifico que, analisando a Lei Municipal n.º. 660/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro do ano de 2026, na seguinte rubrica:

2002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2021 - DESENV. DAS ATIV. COM RECURSOS DO FNDE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

2007.12.361.1004.2044 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO QSE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 550

2007.12.361.1004.2099 - MANUTENCAO DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 599

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2007.12.361.1004.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

2007.12.361.1005.2023 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 553

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 576

2007.12.365.5000.5004 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO ENS. INFANTIL - FUNDEB 30% - PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 541

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 542

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 543

2007.12.365.5000.5006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 569

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 570

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 571

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2008 - SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

2008.13.392.1013.2106 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

2009 - SECRETARIA MUN DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

2009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M. AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2010.15.451.1009.2047 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 720

2011 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO DO PINDURÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

6006 - SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

6006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

6006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 502

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 621

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 659

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

11011.08.243.1007.2060 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR, CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.243.5000.5014 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFANCIA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1007.2039 - MANUTENÇÃO DE CONSELHOS DA AÇÃO SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

11011.08.244.1007.2111 - EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES P/ ASSIS. SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 706

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 710

11011.08.244.1007.2112 - PROCADSUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.244.1017.2126 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.245.1006.2128 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

11011.08.245.1007.2110 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA -SCFV E CRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 661

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, após o recebimento da fatura/nota fiscal de acordo com a nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Imediato;

Conclusão: 12 meses.

A vigência da presente contratação será: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos fornecimentos, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para o recebimento do objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140 da Lei 14.133/21.

O fornecimento de combustíveis deverá ocorrer de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato, garantindo qualidade, quantidade e conformidade com os padrões exigidos pelos órgãos reguladores.

Recebimento Provisório: O combustível será recebido provisoriamente no ato do abastecimento, mediante conferência do volume fornecido, da qualidade do produto e da compatibilidade com as especificações contratuais. Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades, a contratada será notificada para providenciar os devidos ajustes ou substituições no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Contratante.

Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá após a validação do fornecimento pelo responsável designado pelo Contratante, mediante conferência detalhada das notas fiscais, relatórios de abastecimento e conformidade do combustível fornecido. Caso sejam identificadas discrepâncias que comprometam a qualidade ou quantidade contratada, a contratada será notificada e deverá solucionar as pendências dentro do prazo estipulado. A autorização definitiva será formalizada por meio de atesto, garantindo o cumprimento integral das exigências contratuais.

Caso o combustível fornecido não atenda às especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, o fornecimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, sendo obrigatória a substituição ou adequação no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem custos adicionais ao Contratante e sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX + 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
DIRETORIA DE CONTRATAÇÃO

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

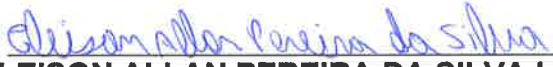
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 13 de julho de 2026

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
9

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2026.07.13 08:43:29
-03'00'

Município de Camalaú
pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano


GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA
CNPJ nº 04.114.868/0001-73
por Gleison Allan Pereira da Silva

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:160DCDA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
009/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentedeconstratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 15 de julho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202406

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FB78395F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 139/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente nesta portaria, respectivamente, os servidores: Iara Quitéria Pereira Mariano - Matrícula: 201888 - Secretária Social e Jessica Isabelle Sales Chaves - Matrícula: 202562 - Coordenador Geral da Ação Social pela Sec. Mun. de Trabalho e Assistência e Social, Marcelino Leite Da Silva - Secretário - Matrícula: 202504 e Elidson Bezerra Bispo - Secretário Municipal Adjunto - Matrícula: 202513 pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Antônio Bernardo Da Silva - Matrícula: 2024046 - Secretário e Nadilson Chaves Felix - Matrícula: 202541 - Secretário Municipal Adjunto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Marilaura Lígia Couto Mariano - Matrícula: 202260 - Secretária e Valdete Silva Sousa - Matrícula: 202534 - Secretária Municipal Adjunta pela Secretaria Municipal de Saúde, Kátia Andreia Monteiro Januário - Matrícula: 20260501 - Secretária e Josepha Paloma Neves Fernandes - Matrícula: 202514 - Secretária Municipal Adjunta pela Secretaria Municipal de Educação, Marícia Ralline Couto Mariano - Matrícula: 0437-8 - Secretária e Alex Junior Bezerra Feitosa - Matrícula: 202402 - Secretário Municipal Adjunto pela Secretaria de Administração, e Marinaldo da Silva Sousa - Matrícula: 201770 - Secretário e José Auri dos Santos Queiroz - Matrícula: 202401 - Diretor de Cultura e Turismo pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ficando designado um gestor e um fiscal para cada Secretaria Municipal demandante, para atuarem no âmbito do contrato nº0051/2026, referentes ao **Pregão Eletrônico 0007/2026**.

Camalaú/PB, 14 de julho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:F14ACA30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Camalaú/PB, mediante abastecimento direto em bomba, em posto revendedor autorizado pela ANP, em situação regular e com unidade operacional localizada no Distrito Sede do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0007/2026. Dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigências: até 13/07/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: **CT nº 0051/2026 - GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA** CNPJ: 04.114.868/0001-73 - VALOR: **R\$ 3.191.156,00**.

Camalaú - PB, 13 de julho de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:B8E25BCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 160/2021

Pregão Presencial Nº 018/2021.

Contratante: Prefeitura de Coremas-PB.

Contratada: Sugestão-Serviços Técnicos e Administrativos Ltda, CNPJ: 10.603.494/0001-52.

Objeto do contrato: Prestar serviços especializados no fornecimento de Profissionais de Saúde (Terceirização), para atender as necessidades das "Unidades de Saúde da Família, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências, Policlínica Municipal, Núcleo de Apoio a Saúde da Família "NASF", Coordenação, Controle, Avaliação e Auditoria "COCAV", Centro de Apoio Psicossocial "CAPS", Laboratório de Análises Clínicas, Vigilância Sanitária "VISA", Vigilância Epidemiológica, Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD "Melhor em Casa", Farmácia Básica, Centro de Especialidades Odontológicas "CEO", e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Coremas-PB.

Considerando que, a solicitação da contratada (peça anexo) e o serviço objeto da avença, ora aditado, solicito o acréscimo da vigência do presente contrato por mais 12 (Doze) meses;

Considerando que, a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada que a vigência do referido contrato após a assinatura deste termo aditivo a nova vigência será de 12/07/2026 a 12/07/2027, fundamentado na cláusula décima do contrato e §4º (item II) do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/93:

Considerando que, com essa prorrogação o referido contrato completará um total de 72 (setenta e dois) meses de contratação, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Justificamos que, a prorrogação é para utilização do saldo contratual, principalmente para continuidade dos serviços prestados em saúde pública e por conta de até o presente momento não foi formalização de um novo procedimento licitatório para contratação deste tipo de serviços ora mencionados.

No entanto, as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo e mantidas integralmente nas condições estabelecidas neste instrumento, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 90002/2026

HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão de Contratação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Credenciamento nº 90002/2026, que objetiva: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM VISTAS À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS/PB, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA/FAR, EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MINISTÉRIO DAS CIDADES; HOMOLOGO o correspondente certame: procedimento fracassado.

Cajazeiras - PB, 25 de Junho de 2026
MARIA DO SOCORRO DELFINO PEREIRA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Camalauá/PB, mediante abastecimento direto em bomba, em posto revendedor autorizado pela ANP, em situação regular e com unidade operacional localizada no Distrito Sede do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0007/2026. Dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigências: até 13/07/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalauá/PB e: CT nº 0051/2026 - GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA CNPJ: 04.114.868/0001-73 - VALOR: R\$ 3.191.156,00. Camalauá - PB, 13 de julho de 2026 UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalauá-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0006/2026, do Processo Administrativo nº 0020/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados 59.314.896 LEONARDO ALMEIDA LUDGERIO SILVA CNPJ: 59.314.896/0001-26 - VALOR: R\$ 201.600,00, e cujo objeto é a contratação dos serviços de locação de veículos, com a finalidade de atender a demanda de transporte de pessoas da Secretaria de Saúde do Município de Camalauá PB.

Camalauá - PB, 14 de julho de 2026.
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalauá - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalaua.pb.gov.br. Edital: www.camalaua.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalauá - PB, 15 de julho de 2026.
JEFFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 2.05.041/2026

Instrumento: Termo De Contrato Nº 2.05.041/2026. Partes: Secretaria Municipal De Assistência Social E 3b Patrimonial Ltda. Objeto Contratual: Locação De Espaço Localizado Na Rua Lino Gomes Da Silva, S/Nº, Bairro São José, Para Alocar O Estacionamento Para A Frota De Veículos Da Secretaria Municipal De Assistência Social. Prazo: 12 Meses. Fundamentação: Inexigibilidade Nº 05.004/2026, Lei Federal Nº14.133/2021. Funcional Programática: 08.244.1011.2064 - Ações Dos Cras. Elemento De Despesa: 3390.39. Fonte De Recursos: 16600000 Signatários: Fábio Henrique Thoma E José Eduardo Araújo Borges. Valor Global: R\$78.000,00 (Setenta E Oito Mil Reais). Data De Assinatura: 09.07.2026. FÁBIO HENRIQUE THOMA Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº10301/2026-SDC Termo de Apostilamento ao Contrato nº 10301/2026-SDC, celebrado entre a Fundo Municipal De Saúde De Caraúbas e a empresa Jose Valtemar Fernandes Melo 839657x9x72. Objeto: inserção de nova fonte de recursos e a dotação orçamentária ao contrato original: Recursos não Vinculados de Impostos: 30200.10.301.3011.2091 - Manutenção Do Cofinanciamento Da Atenção Primária / Indicadores 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500 / 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600 / 30200.10.301.3011.2094 - Desenvolver Outros Programas Do SUS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600 / 30200.10.301.3011.2097 - Manutenção Das Atividades Do EMULTI 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 500 / 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600 / 30200.10.301.3011.3004 - Manter As Atividades Da Atenção Básica - Bloco Custeio 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600 / 30200.10.301.3011.3008 - Manter A Gestao Das Atividades Da Secretaria De Saude 2435 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 621 / 2436 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 631 / 2437 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 632 / 2438 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 706 / 2439 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 710 / 30200.10.301.3011.2091 - Manutenção Do Cofinanciamento Da Atenção Primária / Indicadores 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600 / 30200.10.301.3011.2094 - Desenvolver Outros Programas Do SUS 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600 / 30200.10.301.3011.2097 - Manutenção Das Atividades Do EMULTI 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600

/ 30200.10.301.3011.3004 - Manter As Atividades Da Atenção Básica - Bloco Custeio 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600 / 30200.10.301.3011.3008 - Manter A Gestao Das Atividades Da Secretaria De Saude 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600 / 30200.10.302.3002.3006 - Manter As Ações Da Média E Alta Complexidade Hospitalar 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600 / 30200.10.304.3008.2056 - Manter As Atividades Da Vigilância Sanitária 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSERENGUE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua: Durval da Costa Lira, 343 - Centro - Casserengue - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisições parceladas de materiais de expedientes e didáticos, destinados à manutenção dos programas, ações e atividades de todas as Secretarias deste Município e ao Fundo Municipal de Saúde. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 31 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 31 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3634-1141. E-mail: licitacaocasserengue@hotmail.com. Edital: <http://www.casserengue.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

CASSERENGUE - PB, 15 DE JULHO DE 2026.
MATHEUS ROCHA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de formação continuada (Fórum Municipal de Educação 2026) com fins pedagógicos, voltada à recomposição do processo de ensino aprendizagem e ação formativa para todos os profissionais da Rede Municipal de Educação deste Município, com carga horária total de 40 (quarenta) horas/aulas. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 19/2026. DOTAÇÃO: FPM/Fundeb/FNDE e Outros; 12.361.0011.2013 - Manut. do Ensino Fundamental; 12.361.0011.2233 - Manut. de Outras Fontes de Recursos do FNDE; 12.361.0011.2121 - Manut. do Programa QSE - Quota Salário Educação; 12.361.0008.2232 - Manut. do Ensino Fundamental - Fundeb 30%; 12.361.0041.2290 - Manut. dos Rec. do VAAT - Ens. Fund. - Fundeb 30%; 12.361.0008.2338 - Manut. do Ens. Fundamental - Fundeb 30% VAAR; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/12/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 44/2026 - 15/07/2026 - FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA - R\$ 497.000,00. Catolé do Rocha-PB, 15 de julho de 2026. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para confecção e fornecimento de farmamentos, bolsas e EPI's para atender as demandas dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 12/2026. DOTAÇÃO: FPM/FMS e Outros; 10.302.0017.2040 - Manut. dos Serviços de Saúde; 10.122.0017.2095 - Manut. do FMS; 10.301.0017.2244 - Manut. do Prog. Agentes Comunitários de Saúde - PACS; 10.304.0017.2045 - Manut. da Vigilância Sanitária; 10.305.0017.2365 - Manut. da Vigilância Epidemiológica; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339030.00 - Material de Consumo; 339030.99 - Outros Materiais de Consumo. Vigência até 15/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 45/2026 - 15/07/2026 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA - R\$ 114.528,60. Catolé do Rocha-PB, 15 de julho de 2026. LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MARTINHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

A Prefeitura Municipal de Frei Martinho/PB torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Largo da Guia, 08 - Centro - Frei Martinho - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 30 de julho de 2026. Início da fase de lances: 09:00 horas do dia 30 de julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacoescontratosfm@gmail.com. Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; www.tce.pb.gov.br.

Frei Martinho - PB, 15 de julho de 2026.
JUDSON DANIEL JANUÁRIO DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GURJÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Vicente Borges Gurjão, 158 - Centro - Gurjão - PB, que a licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Pavimentação Em Paralelepípedo No Acesso Aos Sítios Latada E Canoas - Trecho 2 - Município De Gurjão - PB por meio do site <https://licitanet.com.br/> marcada com a data de Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 17 de julho de 2026 fica REPUBLICADA com a data de Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 04 de agosto de 2026 por meio do site <https://licitanet.com.br>. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3386-1085. E-mail: cplgurjaopb@gmail.com. Edital: <http://www.gurjao.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <https://licitanet.com.br/>; www.gov.br/pncp.

Gurjão - PB, 15 de julho de 2026.
RAYSSA EUTÁLIA GURJÃO COUTINHO BORGES





Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 15 de julho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202406

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2026.

Processo Administrativo nº 121/2026. Chamamento Público nº 001/2026. Partes: Município de Camalaú/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Instituto Avançado de Saúde da Paraíba - IASP, CNPJ nº 27.511.230/0001-71. Objeto: parceria com transferência de recursos financeiros para execução de plano de trabalho destinado à oferta de atendimento em atenção primária à saúde, com especialidades odontológicas e coletas de exames, quando indispensáveis, voltado às comunidades rurais do Município de Camalaú/PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 629/2023, Decreto Municipal nº 318/2026 e Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Valor global: R\$ 650.000,00. Dotação: 6006 - Secretaria Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; 6006.10.301.1008.2012; 3.3.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 600. Prazo de execução: 3 meses. Vigência: 6 meses.

Assinatura: 13 de julho de 2026. Signatários: Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Marilaura Lígia Couto Mariano e Sonaldo Fernandes da Costa.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Camalaú/PB, mediante abastecimento direto em bomba, em posto revendedor autorizado pela ANP, em situação regular e com unidade operacional localizada no Distrito Sede do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0007/2026. Dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigências: até 13/07/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: **CT nº 0051/2026 - GLEISON ALLAN PEREIRA DA**

SILVA LTDA CNPJ: 04.114.868/0003 - VALOR R\$ 3.191.156,00

Camalaú PB, 13 de julho de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 171/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente nesta portaria, respectivamente, os servidores: Iara Quitéria Pereira Mariano - Matrícula: 201888 - Secretária Social e Jessica Isabelle Sales Chaves - Matrícula: 202562 - Coordenador Geral da Ação Social pela Sec. Mun. de Trabalho e Assistência e Social, Marcelino Leite Da Silva - Secretário - Matrícula: 202504 e Elieson Bezerra Bispo - Secretário Municipal Adjunto - Matrícula: 202513 pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Antônio Bernardo Da Silva - Matrícula: 2024046 - Secretário e Nadilson Chaves Felix - Matrícula: 202541 - Secretário Municipal Adjunto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Marilaura Lígia Couto Mariano - Matrícula: 202260 - Secretária e Valdete Silva Sousa - Matrícula: 202534 - Secretária Municipal Adjunta pela Secretaria Municipal de Saúde, Kátia Andreia Monteiro Januário - Matrícula: 20260501 - Secretária e Josepha Paloma Neves Fernandes - Matrícula: 202514 - Secretária Municipal Adjunta pela Secretaria Municipal de Educação, Marícia Ralline Couto Mariano - Matrícula: 0437-8 - Secretária e Alex Junior Bezerra Feitosa - Matrícula: 202402 - Secretário Municipal Adjunto pela Secretaria de Administração, e Marinaldo da Silva Sousa - Matrícula: 201770 - Secretário e José Auri dos Santos Queiroz - Matrícula: 202401 - Diretor de Cultura e Turismo pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ficando designado um gestor e um fiscal para cada Secretaria Municipal demandante, para atuarem no âmbito do contrato nº 0051/2026, referentes ao Pregão Eletrônico 0007/2026.

Camalaú/PB, 14 de julho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação da aquisição de hidráulico, a fim de atender as demandas das secretarias municipais.** Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado. Camalaú - PB, 16 de julho de 2026.

##ASS JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
##CAR Agente de Contratação - Mat. 202406

**MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2026.07.17 08:50:17 -03'00' **Página 1 de 1**



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
(83) 3302-1013 @pmcamalau administracao@camalau.pb.gov.br

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA GP nº 171/2026.

Designa servidores para exercerem as funções Gestor e Fiscal dos contratos nº0051/2026, firmado entre a Prefeitura de Camalaú-PB e **GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA** CNPJ 04.114.868/0001-73 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 117 da Lei n.º. 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais representante da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO também que, as principais atribuições dos Gestores e Fiscais de Contratos são:

- I- Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

- II- Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III- Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV- Conferência do adequado cumprimento das exigências das prestações das respectivas garantias contratuais;
- V- Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII- Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII- Propor à Autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX- Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo;

CONSIDERANDO ainda que, as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I- zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III- Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar à aplicação de penalidades;
- IV- Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado conforme definido no instrumento de contrato.
- V- Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VI- Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei na 14.133/21, com suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuar como **Gestor e Fiscal de Contrato**, exercendo todas as funções designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Camalaú, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- GESTOR(ES) DE CONTRATO(S):





NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Iara Quitéria Pereira Mariano - Matrícula: 201888	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social	Secretária Municipal
Marcelino Leite Da Silva - Matrícula: 202504	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretário Municipal
Antônio Bernardo Da Silva - Matrícula: 2024046	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretário Municipal
Marilaura Lígia Couto Mariano - Matrícula: 202260	Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal
Kátia Andreia Monteiro Januário - Matrícula: 20260501	Secretaria Municipal de Educação	Secretária Municipal
Marícia Ralline Couto Mariano - Matrícula: 0437-8	Secretaria de Administração	Secretária Municipal
Marinaldo da Silva Sousa - Matrícula: 201770	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Secretário Municipal

II- FISCAL DE CONTRATO:

NOME	LOTAÇÃO	CARGO
Jessica Isabelle Sales Chaves - Matrícula: 202562	Sec. Mun. de Trabalho e Assistência Social	Secretária Municipal Adjunta
Elidedson Bezerra Bispo - Matrícula: 202513	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Secretário Municipal Adjunto
Nadilson Chaves Felix - Matrícula: 202541	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Secretário Municipal Adjunto
Valdete Silva Sousa - Matrícula: 202534	Secretaria Municipal de Saúde	Secretária Municipal Adjunta
Josepha Paloma Neves Fernandes - Matrícula: 202514	Secretaria Municipal de Educação	Secretária Municipal Adjunta
Alex Junior Bezerra Feitosa - Matrícula: 202402	Secretaria de Administração	Chefe de Divisão de Administração

José Auri dos Santos Queiroz - Matrícula: 202401	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Diretor de Cultura e Turismo
---	--	---------------------------------

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito dos contratos n.:**0051/2026**, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 0007/2026 que teve como vencedores as seguintes propostas:

GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA

CNPJ: 04.114.868/0001-73

VALOR: R\$ 3.191.156,00

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 15 de julho de 2026.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439

Dados: 2026.07.15 10:20:31 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:160DCDA5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

GABINETE DO PREFEITO
ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
009/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 15 de julho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202406

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:FB78395F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 139/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente nesta portaria, respectivamente, os servidores: Iara Quitéria Pereira Mariano - Matrícula: 201888 - Secretária Social e Jessica Isabelle Sales Chaves - Matrícula: 202562 - Coordenador Geral da Ação Social pela Sec. Mun. de Trabalho e Assistência e Social, Marcelino Leite Da Silva - Secretário - Matrícula: 202504 e Elidson Bezerra Bispo - Secretário Municipal Adjunto - Matrícula: 202513 pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Antônio Bernardo Da Silva - Matrícula: 2024046 - Secretário e Nadilson Chaves Felix - Matrícula: 202541 - Secretário Municipal Adjunto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Marilaura Lígia Couto Mariano - Matrícula: 202260 - Secretária e Valdete Silva Sousa - Matrícula: 202534 - Secretária Municipal Adjunta pela Secretaria Municipal de Saúde, Kátia Andreia Monteiro Januário - Matrícula: 20260501 - Secretária e Josepha Paloma Neves Fernandes - Matrícula: 202514 - Secretária Municipal Adjunta pela Secretaria Municipal de Educação, Marícia Ralline Couto Mariano - Matrícula: 0437-8 - Secretária e Alex Junior Bezerra Feitosa - Matrícula: 202402 - Secretário Municipal Adjunto pela Secretaria de Administração, e Marinaldo da Silva Sousa - Matrícula: 201770 - Secretário e José Auri dos Santos Queiroz - Matrícula: 202401 - Diretor de Cultura e Turismo pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ficando designado um gestor e um fiscal para cada Secretaria Municipal demandante, para atuarem no âmbito do contrato nº0051/2026, referentes ao **Pregão Eletrônico 0007/2026**.

Camalaú/PB, 14 de julho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:F14ACA30

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
0007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Camalaú/PB, mediante abastecimento direto em bomba, em posto revendedor autorizado pela ANP, em situação regular e com unidade operacional localizada no Distrito Sede do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0007/2026. Dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigências: até 13/07/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: **CT nº 0051/2026 - GLEISON ALLAN PEREIRA DA SILVA LTDA** CNPJ: 04.114.868/0001-73 - VALOR: **R\$ 3.191.156,00**.

Camalaú - PB, 13 de julho de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:B8E25BCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO DÉCIMO QUARTO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 160/2021

Pregão Presencial Nº 018/2021.

Contratante: Prefeitura de Coremas-PB.

Contratada: Sugestão-Serviços Técnicos e Administrativos Ltda, CNPJ: 10.603.494/0001-52.

Objeto do contrato: Prestar serviços especializados no fornecimento de Profissionais de Saúde (Terceirização), para atender as necessidades das "Unidades de Saúde da Família, SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgências, Policlínica Municipal, Núcleo de Apoio a Saúde da Família "NASF", Coordenação, Controle, Avaliação e Auditoria "COCAV", Centro de Apoio Psicossocial "CAPS", Laboratório de Análises Clínicas, Vigilância Sanitária "VISA", Vigilância Epidemiológica, Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD "Melhor em Casa", Farmácia Básica, Centro de Especialidades Odontológicas "CEO", e Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Coremas-PB.

Considerando que, a solicitação da contratada (peça anexo) e o serviço objeto da avença, ora aditado, solicito o acréscimo da vigência do presente contrato por mais 12 (Doze) meses;

Considerando que, a necessidade de continuação dos serviços contratados e por se tratar de serviços de natureza continuada, fica justificada que a vigência do referido contrato após a assinatura deste termo aditivo a nova vigência será de 12/07/2026 a 12/07/2027, fundamentado na cláusula décima do contrato e §4º(item II) do Art.57 da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que, com essa prorrogação o referido contrato completará um total de 72 (setenta e dois) meses de contratação, fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93.

JUSTIFICATIVA: Justificamos que, a prorrogação é para utilização do saldo contratual, principalmente para continuidade dos serviços prestados em saúde pública e por conta de até o presente momento não foi formalização de um novo procedimento licitatório para contratação deste tipo de serviços ora mencionados.

No entanto, as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo e mantidas integralmente nas condições estabelecidas neste instrumento, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei nº 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal nº 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação da aquisição de medicamentos básicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Camalaú - PB, 15 de julho de 2026.

JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Agente de Contratação - Mat. 202406

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 0001/2026.

Processo Administrativo nº 121/2026. Chamamento Público nº 001/2026. Partes: Município de Camalaú/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, e Instituto Avançado de Saúde da Paraíba - IASP, CNPJ nº 27.511.230/0001-71. Objeto: parceria com transferência de recursos financeiros para execução de plano de trabalho destinado à oferta de atendimento em atenção primária à saúde, com especialidades odontológicas e coletas de exames, quando indispensáveis, voltado às comunidades rurais do Município de Camalaú/PB. Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014, Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 629/2023, Decreto Municipal nº 318/2026 e Edital de Chamamento Público nº 001/2026. Valor global: R\$ 650.000,00. Dotação: 6006 - Secretaria Mun. de Saúde/Fundo Municipal de Saúde; 6006.10.301.1008.2012; 3.3.43.00.00 - Subvenções Sociais; Fonte 600. Prazo de execução: 3 meses. Vigência: 6 meses.

Assinatura: 13 de julho de 2026. Signatários: Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Marilaura Lígia Couto Mariano e Sonaldo Fernandes da Costa.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis automotivos destinados ao abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos oficiais da frota da Administração Pública Municipal de Camalaú/PB, mediante abastecimento direto em bomba, em posto revendedor autorizado pela ANP, em situação regular e com unidade operacional localizada no Distrito Sede do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificações técnicas constantes no termo de referência. Fundamento legal: Pregão Eletrônico nº 0007/2026. Dotação: recursos não vinculados de impostos: Vigências: até 13/07/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Camalaú/PB e: **CT nº 0051/2026 - GLEISON ALLAN PEREIRA DA**

SILVA LTDA CNPJ: 04.114.868/0003 - VALOR R\$ 3.191.156,00

Camalaú PB, 13 de julho de 2026

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

EXTRATO DA PORTARIA GP Nº 344/2026

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município, resolve designar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções designadas em legislação pertinente nesta portaria, respectivamente, os servidores: Iara Quitéria Pereira Mariano - Matrícula: 201888 - Secretária Social e Jessica Isabelle Sales Chaves - Matrícula: 202562 - Coordenador Geral da Ação Social pela Sec. Mun. de Trabalho e Assistência e Social, Marcelino Leite Da Silva - Secretário - Matrícula: 202504 e Elieson Bezerra Bispo - Secretário Municipal Adjunto - Matrícula: 202513 pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Antônio Bernardo Da Silva - Matrícula: 2024046 - Secretário e Nadilson Chaves Felix - Matrícula: 202541 - Secretário Municipal Adjunto pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Marilaura Lígia Couto Mariano - Matrícula: 202260 - Secretária e Valdete Silva Sousa - Matrícula: 202534 - Secretária Municipal Adjunta pela Secretaria Municipal de Saúde, Kátia Andreia Monteiro Januário - Matrícula: 20260501 - Secretária e Josepha Paloma Neves Fernandes - Matrícula: 202514 - Secretária Municipal Adjunta pela Secretaria Municipal de Educação, Marília Ralline Couto Mariano - Matrícula: 0437-8 - Secretária e Alex Junior Bezerra Feitosa - Matrícula: 202402 - Secretário Municipal Adjunto pela Secretaria de Administração, e Marinaldo da Silva Sousa - Matrícula: 201770 - Secretário e José Auri dos Santos Queiroz - Matrícula: 202401 - Diretor de Cultura e Turismo pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, ficando designado um gestor e um fiscal para cada Secretaria Municipal demandante, para atuarem no âmbito do contrato nº 0051/2026, referentes ao Pregão Eletrônico 0007/2026.

Camalaú/PB, 14 de julho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO

ATO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação, na Avenida São José, 162 - Centro - Camalaú - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **Contratação da aquisição de hidráulico, a fim de atender as demandas das secretarias municipais**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: agentecontratacaooficial@camalau.pb.gov.br. Edital: www.camalau.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado. Camalaú - PB, 16 de julho de 2026.

##ASS JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
##CAR Agente de Contratação - Mat. 202406

**MARÍCIA RALLINE
COUTO MARIANO**

Assinado de forma digital por
MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Dados: 2026.07.17 08:50:17 -03'00' Página 1 de 1



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ: 09.073.271/0001-41
Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.
☎ (83) 3302-1013 📧 @pmcamalau 📧 administracao@camalau.pb.gov.br